



LIDO E APROVADO

EM 28 NOV. 2002

Presidente

Parecer das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e Saúde, Educação e Assistência Social ao Projeto de Lei nº 29/2002, torna obrigatória a distribuição gratuita de preservativos em motéis e estabelecimentos congêneres, bem como a fixação de cartazes educativos de prevenção de DST/AIDS.

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei que torna obrigatória a distribuição gratuita de preservativos pelos motéis e estabelecimentos congêneres no município, bem como da fixação de cartazes alertando o perigo das Doenças Sexualmente Transmissíveis e a AIDS.

O Projeto de Lei é acompanhado por justificativa, onde a autora chama a atenção para o crescimento do número de casos de portadores de Doenças Sexualmente Transmissíveis, bem como para a responsabilidade da sociedade civil no combate a esse flagelo.

VOTO:

Trata-se de questão de saúde pública, na qual tem o município competência comum com a União e com os Estados, conforme dispõe o Artigo 23 da CF:

"Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

(...)

II – cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência."



Trabalhando Para Você, Cidadão.

www.camaraconquista.com.br

Tal previsão Constitucional é acolhida pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 8º, inciso II, bem como ao tratar da Saúde, no Título IV, Capítulo IV, art. 125 e incisos, onde se dispõe que o Município terá como diretriz a prevenção e integração de ações de saúde.

Assim, do ponto de vista legal e enquadramento no sistema de normas, hierarquias e competências, o Projeto de Lei é legítimo e não contraria qualquer outro dispositivo.

No aspecto técnico-legislativo, o projeto de lei não merece qualquer reparo.

PARECER:

Levando-se em consideração a plena consonância da proposição com as normas legais de competência da matéria, e a inexistência de óbices legais, bem como a boa técnica legislativa empregada, a Comissão decide pela **aprovação do Projeto de Lei nº 29/2002-L.**

LIDO E APROVADO

Sala das Sessões, 28 de novembro de 2002.

28 NOV. 2002

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Presidente

Albano S. Carvalho

Presidente

Ailton Rocha

Relator

Paulo Brito

Membro

Comissão de Saúde, Educação e Assistência Social

Lygia Matos

Presidente

Vivi Mendes

Membro

Edjaime Rosa

Membro

Câmara Municipal de Vitória da Conquista - Bahia

Rua Zeferino Correia, 19 - Centro - Fonefax: (77) 424-1085 / Anexo I: 425-9600 - CEP 45015-140 - E-mail: cidadao@camaraconquista.com.br